



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 995 DE 05 DE ABRIL DE 1.994.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO  
SALARIAL, TRANSFORMA EM U.R.V.  
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito  
Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

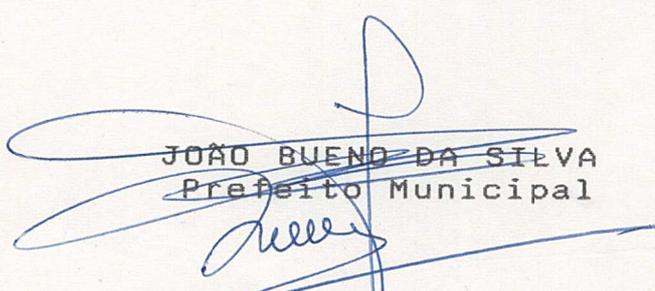
ARTIGO 1º - O Piso Salarial da escala de vencimentos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, a partir de 01 de março de 1994, para os fins estabelecidos pela Medida Provisória número 434 de 27 de fevereiro de 1994, será de 78,00 (setenta e oito) U.R.V.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal publicará por Decreto, os valores em U.R.V. dos salários de todos servidores municipais, correspondentes ao valor acima estabelecido.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de abril de 1.994.

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, NOS  
TERMOS DO ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO, DATA SUPRA.

  
Oswaldo de Paula Souza  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO